



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Pça. Gov. Roberto Silveira, 44 - Centro
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 28.561.041/0001-76
Tel.: (22) 2566-2916

DECRETO Nº 1959, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

FIXA A ALÍQUOTA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

CONSIDERANDO, o art. 1º da Lei Complementar nº 93 de 02 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO, o art. 4º da Lei Complementar nº 40, de 20 de março de 2001;

CONSIDERANDO, o art. 195, §6º da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Complementar nº 93/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o percentual de 17% (dezessete por cento) para a alíquota de contribuição previdenciária patronal do ente federativo com base na nota técnica atuarial do plano de benefícios do Município de Bom Jardim.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2008.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO:
JORNAL A VOZ DA SERRA
EDIÇÃO: 7169
PÁGINA:08
DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2008